



CNCGMPEU

**138.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DOS
CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DOS ESTADOS E DA UNIÃO - CNCGMPEU**

ATA DE REUNIÃO

Pauta	<p>PROGRAMAÇÃO (ANEXA)</p> <p>QUINTA-FEIRA, 11/04/2024</p> <p>14h Palestra com o Promotor de Justiça Alexandre de Castro Coura “Valorização da vítima no Sistema de Justiça”</p> <p>15h Palestra com o Conselheiro Jaime de Cássio Miranda “O papel de governança das Corregedorias para garantir a efetividade das Resoluções n. 277/2023 e n. 279/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público”</p> <p>16h <i>Coffee Break</i></p> <p>16h30 Palestra com o Conselheiro Fernando da Silva Comin “A IA no Ministério Público brasileiro”</p> <p>SEXTA-FEIRA, 12/04/2024</p> <p>9h Palestra com o Procurador do Trabalho Márcio de Aguiar Ribeiro “Enfrentamento disciplinar do assédio moral e sexual: prevenção, detecção e correção”</p> <p>10h Pauta Administrativa:</p> <p>I - Leitura e aprovação da Ata da 137.ª Reunião Ordinária do CNCGMPEU, ocorrida em Manaus - AM, no período de 29/02/2024 a 02/03/2024;</p> <p>II - Comunicações dos Corregedores;</p> <p>III - Matéria para deliberação:</p> <ul style="list-style-type: none">● Ofício-Circular n. 14/2024/CPE, oriundo da Comissão do Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, por meio do que solicita a indicação de representante deste Conselho, para compor a Comissão Julgadora do “Prêmio CNMP - Edição 2024”; <p>IV - Comunicação da Presidência.</p>
--------------	---



CNCGMPEU

	12h Almoço - Hotel Senac Ilha do Boi
Local:	Sala 03 do Centro de Convenções de Vitória, localizado na Rua Constante Sodré, n. 157, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP: 29055-420.
Datas:	11 e 12 de abril de 2024.
Participantes:	<p>QUINTA-FEIRA, 11/04/2024</p> <p>LISTA DE PRESENÇA (ANEXA)</p> <p>MEMBROS DA DIRETORIA DO CNCGMPEU Doutores: SÍLVIA ABDALA TUMA (MPAM), Presidente do CNCGMPEU; MÁRCIO DE AGUIAR RIBEIRO, Corregedor Auxiliar, representando JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO (MPT), 1.º Vice-Presidente; EVA MARGARIDA BRINQUES DE CARVALHO (MPRS), 2.º Vice-Presidente; IADYA GAMA MAIO (MPRN), 1.º Secretário; ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES, Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, representando ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD (MPRR), 2.º Secretário; e VIVIANE TAVARES HENRIQUES, Subcorregedora-Geral, representando RICARDO RIBEIRO MARTINS (MPRJ), Diretor de Comunicação.</p> <p>DEMAIS CORREGEDORES-GERAIS (OU SEUS REPRESENTANTES) Doutores: FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Subcorregedor-Geral, representando ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA (MPAC); NEUZA RODRIGUES BARBOSA, Promotora Corregedora, representando JAIR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS (MPAP); MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS (MPCE); NELSON FARACO DE FREITAS (MPDFT); GUSTAVO MODENESI MARTINS DA CUNHA (MPES); ELTON GHERSEL, Corregedor-Geral Suplente, representando CÉLIA REGINA DELGADO (MPF); AGUINALDO BEZERRA LINO TOCANTINS (MPGO); SAMUEL PEREIRA (MPM); THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO (MPMA); MARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA (MPMG); REGILAINE MAGALI BERNARDI CREPALDI, Promotora Auxiliar, representando JOÃO AUGUSTO VERAS GADELHA (MPMT); SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA (MPPA); FRANCISCO ANTÔNIO DE SARMENTO VIEIRA (MPPB), Subcorregedor-Geral, representando JOSÉ ROSENO NETO (MPPB); PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA (MPPE); FERNANDO MELO FERRO GOMES (MPPI); JACQUELINE BATISTI, Subcorregedora-Geral, representando PAULO SÉRGIO MARKOWICZ DE LIMA (MPPR); JORGE MURILO</p>



CNCGMPEU

SEIXAS DE SANTANA (MPSE); e MOTAURI CIOCCHETTI DE SOUZA (MPSP).

PARTICIPAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

Doutores: JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO (MPT); e MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA (MPTO).

SEXTA-FEIRA, 12/04/2024

LISTA DE PRESENÇA (ANEXA)

MEMBROS DA DIRETORIA DO CNCGMPEU

Doutores: SÍLVIA ABDALA TUMA (MPAM), Presidente do CNCGMPEU; MÁRCIO DE AGUIAR RIBEIRO, Corregedor Auxiliar, representando JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO (MPT), 1.º Vice-Presidente; EVA MARGARIDA BRINQUES DE CARVALHO (MPRS), 2.º Vice-Presidente; IADYA GAMA MAIO (MPRN), 1.º Secretário; ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES, Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, representando ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD (MPRR), 2.º Secretário; e VIVIANE TAVARES HENRIQUES, Subcorregedora-Geral, representando RICARDO RIBEIRO MARTINS (MPRJ), Diretor de Comunicação.

DEMAIS CORREGEDORES-GERAIS (OU SEUS REPRESENTANTES)

Doutores: FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, representando ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA (MPAC); NEUZA RODRIGUES BARBOSA, Promotora Corregedora, representando JAIR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS (MPAP); MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS (MPCE); NELSON FARACO DE FREITAS (MPDFT); GUSTAVO MODENESI MARTINS DA CUNHA (MPES); ELTON GHERSEL, Corregedor-Geral Suplente, representando CÉLIA REGINA DELGADO (MPF); AGUINALDO BEZERRA LINO TOCANTINS (MPGO); SAMUEL PEREIRA (MPM); THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO (MPMA); MARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA (MPMG); REGILAINE MAGALI BERNARDI CREPALDI, Promotora Auxiliar, representando JOÃO AUGUSTO VERAS GADELHA (MPMT); SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA (MPPA); FRANCISCO ANTÔNIO DE SARMENTO VIEIRA (MPPB), Subcorregedor-Geral, representando JOSÉ ROSENO NETO (MPPB); PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA (MPPE); FERNANDO MELO FERRO GOMES (MPPI); JACQUELINE BATISTI, Subcorregedora-Geral, representando PAULO SÉRGIO MARKOWICZ DE LIMA (MPPR); JORGE MURILO SEIXAS DE SANTANA (MPSE); e



CNCGMPEU

	<p>MOTAURI CIOCCHETTI DE SOUZA (MPSP).</p> <p>PARTICIPAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) Doutor: GUILHERME ANDRÉ PACHECO ZATTAR, Promotor de Justiça (MPSC), Coordenador da Estratégia Nacional do MP Digital, no CNMP.</p>
<p>Ocorrências e Deliberações</p>	<p>QUINTA-FEIRA, 11/04/2024</p> <p>Com a palavra, Dra. Sílvia Abdala Tuma (MPAM), Presidente do CNCGMPEU: declarou aberta a 138.^a Reunião Ordinária do CNCGMPEU, cumprimentou os presentes e agradeceu ao Corregedor-Geral do MPES a disponibilidade e o acolhimento. Em seguida, passou a palavra ao membro anfitrião para sua mensagem de boas-vindas.</p> <p>Com a palavra, Dr. Gustavo Modenesi Martins da Cunha (MPES): cumprimentou os presentes e manifestou imensa satisfação e alegria de receber o CNCGMPEU em solo capixaba. Registrou que tudo foi idealizado para proporcionar conforto e acolhimento aos membros. Aproveitou a oportunidade para agradecer à Dra. Maria de Fátima Cabral de Sá, Procuradora de Justiça e Subcorregedora do MPES, e à Dra. Luciana Gomes Ferreira de Andrade, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, por toda a estrutura disponibilizada, bem como ao Dr. Tarcísio José Sousa Bonfim, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), e ao Dr. Leonardo Augusto de Andrade Cezar dos Santos, Presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público (Aesmp), por terem auxiliado a organização do evento, compartilhando a estrutura do V Projus (Encontro Regional Sudeste do Ministério Público), com o tema “O Ministério Público e os desafios para o desenvolvimento econômico sustentável”. Por fim, colocou a Corregedoria-Geral do MPES à disposição do CNCGMPEU e desejou a todos um exitoso trabalho.</p> <p>Com a palavra, Dra. Sílvia Abdala Tuma (MPAM), Presidente do CNCGMPEU: antes do início da primeira palestra da sessão acadêmica, apresentou um breve currículo do Promotor de Justiça Alexandre de Castro Coura: Doutor e Mestre em Direito pela UFMG; Pós-Doutor como <i>visiting scholar</i> na <i>American University Washington College of Law</i> e <i>Visiting foreign judicial fellow</i> no <i>Federal Judicial Center</i>, em Washington D.C.; Professor do Programa de Mestrado e Doutorado da Faculdade de Direito de Vitória (FDV); Promotor de Justiça no Espírito Santo; Coordenador do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição de</p>



CNCGMPEU

Conflitos (Nupa) do MPES; Assessor em matéria de controle de constitucionalidade na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.

1 SESSÃO ACADÊMICA

Com a palavra, o 1.º palestrante da programação, Dr. Alexandre de Castro Coura, Promotor de Justiça (MPES): às 14h25, após a saudação inicial da Presidente do CNCGMPEU e informação sobre a programação da reunião, cumprimentou os presentes e agradeceu à Dra. Sílvia Abdala Tuma (MPAM) o convite, em nome do CNCGMPEU, para tratar de tão relevante tema, objeto de resolução pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e tratado pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF). Aproveitou o ensejo para saudar a equipe de Promotores de Justiça Corregedores da CGMP/ES. A palestra, com o título **“Valorização da vítima no Sistema de Justiça”**, foi organizada em 6 eixos, a saber: 1.º) reflexões filosóficas acerca da invisibilidade da vítima no sistema brasileiro, fazendo referência à “Alegoria da Caverna”, de Platão (Livro VII da República), a respeito da dificuldade de discernir entre o que é real e o que não é, como também à obra “Labirinto da Solidão”, de Octavio Paz, tratando da questão dos paradigmas (Thomas Kuhn); 2.º) disputa de paradigmas acerca do valor ou desvalor da vítima no Sistema de Justiça brasileiro, advertindo que a alteração da mentalidade deveria ser anterior à alteração textual (mudança prática), pois não adianta analisar uma norma à luz de um paradigma ultrapassado, pois, segundo o palestrante, as convenções, quando assimiladas, criam uma pré-convenção; 3.º) novo paradigma da importância da vítima na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, considerando que a vítima deveria ser objeto de proteção do Estado e não apenas sujeito de direitos (Resolução ONU n. 40/34, de 29 de novembro de 1985), devendo essa Convenção tornar-se referência para o direito positivo, inclusive com força de lei ordinária federal, ante o disposto em Decreto Legislativo, prevendo a incorporação ao Direito interno; 4.º) Recomendação CNMP n. 96, de 28 de fevereiro de 2023, que recomenda aos ramos e às unidades do Ministério Público a observância dos tratados, convenções e protocolos internacionais de direitos humanos, das recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da jurisprudência da Corte Interamericana de



CNCGMPEU

Direitos Humanos; e dá outras providências; 5.º) algumas condenações impostas ao Estado brasileiro, enumerando casos concretos; e 6.º) considerações práticas dirigidas ao Ministério Público no que concerne à reparação da vítima no Sistema de Justiça brasileiro. De acordo com o palestrante, o Ministério Público, nesse novo papel (*vide* art. 3º da Recomendação n. 96/2023-CNMP), deveria buscar legitimidade na soberania popular, e não nas investidas de lei e ordem, não na crença do que foi garantido pela Constituição Federal e supostamente estaria livre de qualquer perigo. O objetivo de sua fala, como o próprio título sugeriu, foi fomentar a cultura de valorização da vítima no âmbito do Sistema de Justiça brasileiro (não só no processo penal, mas também no âmbito civil, valendo-se, inclusive, dos acordos de não persecução), ressaltando que mais importante do que o texto legal é o contexto que ele se propõe a regular. Para o Prof. Coura, ao focar nas garantias do acusado, esquecemos da vida da vítima, deixada por muito tempo de lado, como um ponto cego. Argumentou que, se o Ministério Público criasse algum obstáculo à reparação da vítima ou a protegesse de forma deficiente, o Estado brasileiro poderia ser alvo de sanção pela Corte Interamericana. A Resolução CNMP n. 243, de 18 de outubro de 2021, no seu art. 9.º, trata especificamente do dever de indenizar a vítima, cabendo ao Ministério Público pleitear a reparação mínima dos danos (materiais, morais e psicológicos) causados pela infração penal ou ato infracional, pelo que as compensações (acordos ou valores recuperados para fins de ressarcimento dos danos suportados por vítimas ou familiares) devem ser registradas em sistema próprio (coincide com o disposto no art. 7.º da Resolução CNMP n. 54, de 28 de março de 2017). Segundo o palestrante, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tema Repetitivo n. 983, e o STF reconhecem que, para indenização da vítima, é necessário um pedido expresso na denúncia. Além de fazer referência à ação civil *ex delicto* (arts. 63 e 387, inciso IV, do CPP), informou que o STF admite indenização por dano moral coletivo em ações penais. Exaltando a função do intérprete, encerrou sua palestra com uma citação de Leonardo Boff extraída do livro “A águia e a galinha”: “Ler significa reler e compreender, interpretar. Cada um lê com os olhos que tem. E interpreta a partir de onde os pés pisam [...].”

Com a palavra, Dra. Sílvia Abdala Tuma (MPAM), Presidente do CNCGMPEU: após a palestra, destacou a importância das reflexões trazidas pelo Dr. Alexandre de Castro Coura (MPES), registrou a presença da Dra. Luciana Gomes Ferreira de Andrade, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, e agradeceu aos parceiros



CNCGMPEU

(Conamp, Aesmp e CGMP/ES) o apoio prestado ao CNCGMPEU. Evidenciou que o CNMP também tem essa preocupação com a vítima. Ressaltou a necessidade de utilização do instrumento que visa à reparação do dano, o Acordo de Não-persecução Penal (ANPP), bem assim de fomentar uma cultura de acolhimento à vítima. Defendeu que isso precisa ser massificado no Ministério Público, pois a proteção não deve se restringir à vítima, devendo alcançar toda a população.

Com a palavra, Dr. Jaime de Cássio Miranda, Conselheiro do CNMP: cumprimentou a todos e agradeceu a oportunidade de participar da discussão. Considerou extremamente importante comentar a recente aprovação da atualização da Resolução CNMP n. 181, de 7 de agosto de 2017, que traz diversas situações que demonstram a preocupação em valorizar a vítima, como a prevista no art. 17, § 4.º, inciso V. Informou que ainda não dispõe da versão atualizada porque o conteúdo estava sendo revisado, mas acredita que, até terça-feira (16/04/2024), será publicada na imprensa oficial e disponibilizada no sítio eletrônico do CNMP.

Com a palavra, Dra. Sílvia Abdala Tuma (MPAM), Presidente do CNCGMPEU: agradeceu ao palestrante e passou a palavra à Chefe do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Com a palavra, Dra. Luciana Gomes Ferreira de Andrade, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo: saudou os presentes de forma bastantes efusiva, especialmente o Dr. Gustavo Modenesi Martins da Cunha, Corregedor-Geral do MPES, e a Dra. Maria de Fátima Cabral de Sá, Subcorregedora, manifestando a honra de participar da reunião. Considerou ser essencial para a Corregedoria-Geral a atuação orientadora e preventiva. Cumprimentou os Conselheiros do CNMP, Dr. Jaime de Cássio Miranda e Dr. Fernando da Silva Comin, entre outros colegas. Festejou também a presença do Dr. Alexandre, que foi seu professor de pós-graduação, desejando-lhe um futuro brilhante em prol do Ministério Público. Externou ser uma alegria receber o CNCGMPEU, oportunizando o diálogo com essa função singular na Administração Superior, promovendo discussões sobre matérias sensíveis. Para a Procuradora-Geral de Justiça, quando se trata da persecução penal de pessoas com foro, no tocante aos enfrentamentos político e jurídico, torna-se ainda mais difícil “cortar a própria carne”. Destacou que, felizmente, teve poucas experiências nesse sentido, nos seus dois mandatos. Creditou a escassez de casos



CNCGMPEU

ao trabalho incessante da Corregedoria-Geral, porque o esforço de colegas vocacionados eleva a qualidade da função ministerial. Avaliou que, como o MPES é relativamente pequeno, a limitação de estrutura impacta na quantidade e na resolutividade das suas atividades. Fomentou uma releitura do trabalho de quem mantém contato diário com a população, precisando o promotor de justiça ter empatia. Por outro lado, o distanciamento é necessário para não comprometer a sua atuação. Elogiou a CGMP/ES, atribuindo-lhe muita qualidade técnica e humana. Esclareceu que recebeu um relatório sobre uma política de saúde mental que vem sendo desenvolvida no MPES. Disse que enxergou nesse cenário um adoecimento dos colaboradores (membros, servidores e terceirizados), que decorre da dificuldade de enfrentarem as demandas com o instrumental que têm à disposição. Lembrou que, no início daquele projeto, houve uma catarse, uma terapia em grupo, e que, naquele momento, o Corregedor-Geral do MPES conseguiu repensar a atuação ministerial. Colocou em dúvida a existência de assédio institucional. Reconheceu que, muitas vezes, a instituição não conta com esse adoecimento. Alertou que essa releitura é necessária e urgente, sob pena de não haver mais remediação, devendo o olhar ser direcionado para a prevenção. De acordo com a Chefe do MPES, a palestra propiciou diálogo franco e aberto sobre um tema muito importante à atividade finalística. Reputou como de suma relevância o Ministério Público encontrar sua identidade não somente na defesa da vítima, mas na proteção do seu corpo funcional, havendo uma simbiose entre os membros e o Ministério Público, de permanência vitalícia, onde quer que eles estejam. Lançou novos questionamentos: - Como compatibilizar os choques de gerações, de visões, de cobranças da sociedade? Onde está o Ministério Público? Para finalizar, colocou os Procuradores-Gerais de Justiça à disposição para sugerirem alternativas a essas questões, registrando que não importava o percentual de aumento, o quantitativo de gratificações, de licenças compensatórias etc., porque a crise era identitária. Afinal, o que o Ministério Público representa para a sociedade?

Com a palavra, Dra. Sílvia Abdala Tuma (MPAM), Presidente do CNCGMPEU: relatou que, na maioria das vezes, a Corregedoria é o primeiro órgão da Administração Superior a tomar conhecimento e identificar problemas mentais. Reconheceu a dificuldade da Comissão de Saúde Mental do Ministério Público, pois, às vezes, o membro recusa o tratamento, algo que se torna doloroso para todos.



CNCGMPEU

Com a palavra, Dr. Gustavo Modenesi Martins da Cunha (MPES): agradeceu à Procuradora-Geral de Justiça as palavras elogiosas e parabenizou o palestrante. Complementando a fala da Dra. Luciana Gomes Ferreira de Andrade, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, afirmou que, muitas vezes, convoca o colega para explicar o acúmulo do serviço e é surpreendido pela resposta de que, com a idade, perdeu o vigor, a energia para prestar o serviço. Perguntou: - Será que praticamos assédio institucional? Ilustrou que os membros do Ministério Público são cobrados até mesmo no condomínio onde moram, que eles têm que dar exemplo a tudo e a todos. Mas reconheceu a falibilidade humana. Manifestou que muitos membros guardam o desejo de aposentação para se tornarem cidadãos comuns. Demonstrou muita preocupação com o ser humano, informando que, pela falta de concurso público, havia um deficit de 35% a 45% de colegas respondendo por outras comarcas.

Com a palavra, Dra. Sílvia Abdala Tuma (MPAM), Presidente do CNCGMPEU: agradeceu ao Dr. Jaime de Cássio Miranda, Conselheiro do CNMP, por sempre atender ao chamado do CNCGMPEU, apoiando as ações deste Conselho, participando ativamente das atividades. Apresentou um breve currículo do palestrante: Procurador de Justiça Militar do Ministério Público Militar; Conselheiro do CNMP - Biênio 2022/2024; Especialista em Direito Internacional dos Conflitos Armados pela Universidade de Brasília; ex-Procurador-Geral da Justiça Militar (2016-2020); e ex-Secretário-Geral do CNMP (2020-2021). Em seguida, passou a palavra ao Dr. Jaime de Cássio Miranda para sua palestra.

Com a palavra, o 2.º palestrante da programação, Dr. Jaime de Cássio Miranda, Conselheiro do CNMP: às 16h06, agradeceu à Dra. Luciana Gomes Ferreira de Andrade, Procuradora-Geral de Justiça do Espírito Santo, as palavras e reflexões, e cumprimentou a Dra. Sílvia Abdala Tuma (MPAM), Presidente do CNCGMPEU. Externou a felicidade de participar desses eventos, pelo que se sente privilegiado dentro do CNMP. Cumprimentou, ainda, o Corregedor-Geral anfitrião, Dr. Gustavo Modenesi Martins da Cunha (MPES), o Dr. Samuel Pereira (MPM) e o Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho (MPT). Destacou a importância das recentes Resoluções CNMP n. 277 e n. 279, ambas de 12 de dezembro de 2023, cujos formulários deverão ser disponibilizados a partir de julho de 2024. Questionou: - Como fazer melhor uso das resoluções? Para o Conselheiro, quando o CNMP percebeu que não era somente um órgão destinado a julgar os membros do Ministério Público,



CNCGMPEU

o órgão mudou de patamar para se tornar mais próximo, havendo, no momento, muita mais parceria do que propriamente cobrança. Considerou oportuna a leitura dessas resoluções pontuando o que for mais importante na cobrança dessas resoluções em parceria com as Corregedorias. **“O papel de governança das Corregedorias para garantir a efetividade das Resoluções n. 277/2023 e 279/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público”** reflete o compromisso contínuo do CNMP em perseguir a excelência da atuação dos membros ministeriais na execução penal e no controle externo da atividade policial. Abordou, inicialmente, a Resolução n. 277/2023-CNMP, marco paradigmático no tocante à atuação do Ministério Público, propiciando uma significativa transição na perspectiva da fiscalização e uma abordagem mais abrangente e coletiva. Fez referência ao projeto de difusão do método Apac (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados), que tem por objetivo promover a humanização de prisões, com o intuito de evitar a reincidência no crime e oferecer alternativas para a recuperação dos condenados inseridos no sistema prisional, destacando o papel do Ministério Público na implementação de Apacs. Tratou da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas privadas de liberdade, informando que o CNMP elaborou uma cartilha a respeito disso. Exibiu notícia de que a Comissão do Sistema Prisional do CNMP trata de assuntos institucionais com o Ministério da Justiça e Segurança Pública. Argumentou que a sociedade não pode utilizar o Estado para poder vingar-se, sendo inacreditável que, em pleno século XXI, exista um presídio como o de Curado, denunciando a favelização, a falência do sistema prisional. De uma forma ou de outra, esse tipo de tratamento não pode ser admitido. Para o palestrante, a resposta para isso não estava apenas no Ministério Público, dependendo de outros atores que lidam com o sistema prisional. Realizou um pequeno intervalo para cumprimentar o Dr. Fernando da Silva Comin, Conselheiro do CNMP. Dando sequência e adentrando no papel das Corregedorias-Gerais e no fortalecimento da governança e na orientação para o atendimento das resoluções, descreveu os prazos previstos no art. 11 da Resolução n. 277/2023-CNMP, esclarecendo que as visitas ordinárias deveriam ocorrer em dois períodos semestrais: a visita referente ao primeiro período deveria acontecer entre janeiro e abril de cada ano, de forma presencial; e a visita referente ao segundo período, entre julho e outubro, de forma presencial ou remota. Só caberá visita remota quando a visita presencial estiver impossibilitada ou quando a unidade já estiver sendo fiscalizada pelo órgão do Ministério Público. O Dr. Jaime de Cássio Miranda, Conselheiro do CNMP, sinalizou que deve haver certo



CNCGMPEU

bom senso, considerando a realidade de cada Estado. Caberia a cada ramo verificar a sua complexidade. Houve redução do número de formulários, de quatro para dois, anualmente. Contudo, isso não eliminou as visitas mensais aos estabelecimentos prisionais. Pontuou que não se deveria confundir a frequência de preenchimento dos formulários com a obrigatoriedade das visitas mensais aos estabelecimentos prisionais. Relegou às Corregedorias o papel de estruturar e sistematizar as visitas mensais. Fez menção ao excelente trabalho desenvolvido por Dr. Tales Tranin, no Ministério Público do Estado do Acre. Contudo, reconheceu que os problemas no presídio persistem, pois, às vezes, a presença do membro do Ministério Público não é suficiente. O reforço deve vir da Corregedoria, da Procuradoria-Geral de Justiça e chegar ao Governador, se necessário. Exposta a fratura, o desgaste será muito maior. Tratar o preso como preso significa conferir dignidade. Retornando ao conteúdo da resolução, o seu art. 14 dispõe que o membro deverá enviar o relatório à Corregedoria-Geral até o 5.º dia útil do mês subsequente ao da visita. No seu § 1.º, prescreve, quanto a outros órgãos, que caberá aos ramos e unidades do Ministério Público normatizar a disponibilização de dados e cópias dos formulários às demais unidades. Incumbe às Corregedorias enviar os relatórios à Comissão do Sistema Prisional Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) até o último dia do segundo mês subsequente ao da visita. Cumpre às Corregedorias-Gerais: o papel crucial no controle da qualidade e da veracidade dos dados; a identificação de eventuais inconsistências flagrantes; e a averiguação da eficácia das fiscalizações mensais. Durante a palestra, apresentou alguns recortes de relatórios anteriores apontando que a suspensão de visitas íntimas pode decorrer de algum procedimento em curso. Além disso, a ausência de preenchimento nas considerações gerais e providências seria um sinal da falta de presença física do membro fiscalizador. Para o Conselheiro do CNMP, não basta a entrega formal dos formulários se os problemas constatados e as providências adotadas forem sempre os mesmos, cabendo às Corregedorias corrigirem essas falhas. Nova pausa na apresentação para cumprimentar o Dr. Tarcísio José Sousa Bonfim, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão, Presidente da Conamp. Em seguida, mostrou uma cela superlotada do Presídio de Novo Gama, revelando o estado inconstitucional do Sistema Prisional. Ainda que não consiga aumentar a quantidade de celas, o Ministério Público não deve diminuir a condição de indignação, devendo procurar uma resposta para isso. Apesar de não ser uma Suíça, o que estava acontecendo naquele presídio brasileiro não era correto. Acrescentou



CNCGMPEU

que cabe também às Corregedorias, segundo o art. 15: elaborar e manter atualizado o cadastro do total de estabelecimentos penais a serem fiscalizados e visitados; e efetuar o controle periódico das visitas mensais realizadas pela unidade. Havia, pois, um papel de protagonismo das Corregedorias, a saber: a governança e o controle qualitativo dos dados de atuação, para além da mera coleta de informações, promovendo uma melhoria contínua do sistema prisional e assegurando que os direitos fundamentais sejam garantidos dentro dos estabelecimentos penais. Quanto à Resolução n. 279/2023-CNMP, que trata da realização de visitas a unidades policiais, órgãos de polícia técnica e quartelamento militares, o controle externo não se limita às atividades criminais do Ministério Público, incluindo uma gama de funções relacionadas à segurança pública. Apresentou notícia de que o Grupo do CNMP que formulará o Manual de Atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial definiu plano de trabalho. As visitas previstas na resolução ocorrerão semestralmente: no primeiro período, entre janeiro e abril; e, no segundo período, entre julho e outubro. Alertou que a resolução criou um desafio para as Corregedorias, pois instituiu o mesmo período para análise e encaminhamento. Para o palestrante, as resoluções marcam uma evolução significativa na estrutura de fiscalização e governança. Somente uma supervisão ativa, e não procedimental, garantirá uma governança robusta. Finalizando a sua fala, expressou agradecimento por mais essa oportunidade, considerando ser uma grande honra conversar com o CNCGMPEU, órgão de maior resolução no Ministério Público. Reconheceu a qualidade e a importância das Corregedorias, pois, quando elas abraçam a ideia, tudo funciona na instituição. Aproveitou o ensejo para apresentar algumas iniciativas: o Projeto Segurança Pública em Foco, com transmissão pelo YouTube, no tocante ao enfrentamento do racismo na atividade policial, na sua 17.^a edição, em 17/04/2024, para que o Estado brasileiro possa desconstruir o que ele construiu no passado; uma visita ao Presídio Federal de Brasília, em 23/04/2024; a admissibilidade de artigos científicos pela Revista do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública; o Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, em novembro de 2024. Citou o exemplo de ressocialização de uma fábrica da Malwee, que funciona dentro de um presídio, possibilitando ao apenado produzir, trabalhar e começar uma nova vida. Retomou a questão da atualização da Resolução n. 181/2017-CNMP, trazendo a notícia de que o CNMP aprovou resolução que define a nova sistemática



CNCGMPEU

do arquivamento das investigações criminais e o ANPP. Por fim, agradeceu a enorme oportunidade de falar com o órgão que talvez mais tenha a contribuir na efetividade e na resolutividade para melhoria do Ministério Público brasileiro.

Com a palavra, Dra. Sílvia Abdala Tuma (MPAM), Presidente do CNCGMPEU: agradeceu ao Dr. Jaime de Cássio Miranda, Conselheiro do CNMP, as palavras engrandecedoras. Reconheceu o papel orientativo desempenhado pelas Corregedorias. Geralmente, sugere a instauração de um procedimento administrativo, chamando as partes envolvidas, com a abertura de uma mesa de negociação, mas sem judicializar, como estímulo à solução consensual. As correições refletem a realidade dos municípios, das comarcas e dependem da atuação do membro do Ministério Público. Registrou a presença remota de Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho (MPT), representado por Dr. Márcio de Aguiar Ribeiro, Procurador do Trabalho; e a presença física de Dr. Tarcísio José Sousa Bonfim (MPMA), Presidente da Conamp, cujo esforço foi determinante para a realização do evento, por disponibilizar a estrutura. Reforçou o papel orientativo das Corregedorias, e não apenas fiscalizatório.

Com a palavra, Dr. Tarcísio José Sousa Bonfim (MPMA), Presidente da Conamp: parabenizou a Dra. Sílvia Abdala Tuma (MPAM), pela posse na Presidência do CNCGMPEU, e os demais Corregedores. Fez menção especial à Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho (MPMA), manifestando satisfação em revê-la. Também saudou a Dra. Luciana Gomes Ferreira de Andrade, Procuradora-Geral de Justiça do Espírito Santo, demonstrando muita felicidade pela acolhida. De acordo com o Presidente da Conamp, a associação é de todos e sempre estará à disposição para fortalecer a carreira do Ministério Público. Clamou pelo espírito de união para enfrentar grandes temas. Cumprimentou o Dr. Gustavo Modenesi Martins da Cunha, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Parabenizou o trabalho do Dr. Jaime de Cássio Miranda e o do Dr. Fernando da Silva Comin, Conselheiros do CNMP, sempre disponíveis, com seus gabinetes abertos para diálogos propositivos e construtivos. Dirigindo-se ao segundo deles, sugeriu que o CNMP instituisse um programa de preparação para a aposentadoria. Quanto à atuação das Corregedorias, esboçou que o papel é construir entendimentos, algo indispensável ao próprio Ministério Público. Descreveu a situação do PL n. 4.015/2023 e a da PEC n. 10/2023. Renovou o convite à Sra. Presidente do



CNCGMPEU

CNCGMPEU para participar da reunião do Conselho Deliberativo da Conamp. Relatou o acompanhamento dos Projetos de Lei relacionados à Defensoria Pública, notadamente quanto ao espelhamento da Carreira da Defensoria com a do Ministério Público, sabendo que àquela cabe somente a orientação e prestação de assistência jurídica aos necessitados, na forma da lei. Sustentou a necessidade de o Ministério Público aproximar-se da classe política, que também exerce parcela importante do Poder do Estado. Manifestou a necessidade de valorizar o Ministério Público e de fazer oposição a qualquer frente que tente avançar sobre a sua independência. Informou que, mensalmente, a Conamp viaja pelo Brasil e realiza uma roda de conversa para: tratar da questão previdenciária, revelando a preocupação da associação com a situação de aposentados e pensionistas, realidade de todo o serviço público brasileiro, que precisa de um planejamento para o futuro; e discutir o direito da vítima, que não figura como meio de prova e precisa ser acolhida, ou seja, sentir a presença do Ministério Público perto dela. Por fim, colocou a associação à disposição para fortalecimento da instituição.

Com a palavra, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho (MPMA): relatou que, até bem pouco tempo, os aposentados não tinham direito à carteira funcional. Sob o fundamento de que os membros do Ministério Público possuem cargo vitalício, atualmente os aposentados têm direito à identidade funcional.

Com a palavra, Dr. Nelson Faraco de Freitas (MPDFT): agradeceu a excelente acolhida da Dra. Luciana Gomes Ferreira de Andrade e do Dr. Gustavo Modenesi Martins da Cunha, que se desdobraram para atender os Corregedores. Avaliou que toda as falas demonstraram o amplo aspecto da atuação ministerial. A abordagem expôs a resistência às mudanças, não muito compreendidas pelos membros, que acreditam que os presos não precisam de proteção. Destacou a mudança de paradigma na interpretação legislativa. Ilustrou que, quando o Ministério Público mudou, a partir da Constituição Federal de 1988, a instituição demorou a compreender o alcance das atribuições, para saber o que tinha ou não tinha sido recepcionado pela nova Constituição. Parabenizou a Dra. Sílvia Abdala Tuma (MPAM), Presidente do CNCGMPEU, pela escolha dos temas e por ter trazido brilhantes palestrantes. Indagou a respeito do prazo concedido para apresentação dos relatórios previstos nas Resoluções do CNMP abordadas, pelo que obteve imediata resposta do palestrante: 5.º dia útil após a realização da



CNCGMPEU

visita. Colocou a Corregedoria à disposição para acompanhar esses relatórios da melhor maneira possível.

Com a palavra, Dr. Tarcísio José Sousa Bonfim (MPMA), Presidente da Conamp: esclareceu que o extrateto, objeto do PLS n. 449/2016, que regulamenta o limite remuneratório de que tratam o inciso XI e os §§ 9.º e 11 do art. 37 da Constituição Federal, nunca foi pauta da Conamp nem de nenhuma outra associação do Ministério Público. O projeto passou pelas Comissões e foi aprovado no Senado Federal, havendo diversas condicionantes do recebimento das verbas ao teto constitucional. Retirou-se do projeto de lei a gratificação eleitoral. Aprovado na Câmara em 2021, o projeto retornou ao Senado Federal. Sustentou que a Conamp sempre esteve no combate a qualquer tentativa de atingir a política remuneratória da carreira do Ministério Público.

Com a palavra, Dr. Gustavo Modenesi Martins da Cunha (MPES): agradeceu ao Dr. Conselheiro Jaime de Cássio Miranda e ao Dr. Fernando da Silva Comin, Conselheiros do CNMP. Enalteceu o trabalho e as conquistas da Conamp. Aproveitou a oportunidade para saudar o Dr. Leonardo Augusto César, Presidente da Aesmp.

Com a palavra, Dra. Sílvia Abdala Tuma (MPAM), Presidente do CNCGMPEU: concedeu 10 minutos (das 17h50 às 18h) para um *Coffee Break*. Após o intervalo, dando prosseguimento à programação, apresentou um breve currículo do Dr. Fernando da Silva Comin: Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina; Conselheiro do CNMP - Biênio: 2024/2026; Mestre e especialista em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Portugal; ex-Procurador-Geral de Justiça do MPSC (2019-2023); e ex-Secretário Executivo do CNCGMPEU (2017-2018). Sem palavras para agradecê-lo pela gentileza, colocou-se à disposição para colaborar no que for necessário.

Com a palavra, o 3.º palestrante da programação, Dr. Fernando da Silva Comin, Conselheiro do CNMP: às 18h31, manifestou enorme alegria de comparecer presencialmente à reunião e poder interagir com o público. Aproveitou a oportunidade para agradecer ao Dr. Jaime de Cássio Miranda, Conselheiro do CNMP, por todos os seus ensinamentos. Cumprimentou também o Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho (MPT), que recebeu uma Comenda do Superior Tribunal Militar (STM). Disse que testemunhou o Vice-Presidente do Colegiado sendo



CNCGMPEU

agraciado com uma comenda centenária (216 anos de existência, desde 1908). Saudou também o Dr. Tarcísio José Sousa Bonfim (MPMA), Presidente da Conamp, incansável defensor das pautas de valorização da carreira do Ministério Público, inclusive quanto à preparação para a aposentadoria. Agradeceu o acolhimento do Dr. Jaime de Cássio Miranda, Conselheiro do CNMP. Elogiou os seus posicionamentos e o peso que eles têm no Colegiado. Avaliou não ter visto nos votos qualquer aspecto que não girasse em torno do melhor para a instituição e para se fazer justiça, independentemente dos interesses envolvidos. Parabenizou o Dr. Gustavo Modenesi Martins da Cunha. Fez referência à Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho e à Dra. Elba Christine Amarante de Moraes. Por fim, agradeceu ao Dr. Guilherme André Pacheco Zattar, que foi o principal articulador da política de inovação digital no Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), sobretudo pelos projetos que ele teve coragem de instituir. O trabalho com Dr. Moacyr Rey Filho, na Comissão de Planejamento Estratégico, vai mudar a realidade brasileira, mediante a criação de um mecanismo por meio do qual cada Estado poderá compartilhar seus projetos com os outros. Sem burocracia, todos poderão se apropriar do conteúdo. Prestou um agradecimento especial à Dra. Luciana Gomes Ferreira de Andrade, que foi sua contemporânea, à época em que era Secretária-Geral. Manifestou um grande orgulho de encontrá-la ainda no exercício do cargo de Procuradora-Geral de Justiça. Considerou que o assunto ainda era desconhecido, que poderia provocar diversas discussões do ponto de vista jurídico, mas que o CNCGMPEU não poderia tardar de enfrentá-lo, seja para tratar dos aspectos positivos, seja para entender como os membros do Ministério Público estão utilizando a IA, como a ferramenta poderia ajudar a própria atividade correicional, alcançando maiores resultados no menor intervalo de tempo. Confessou que ficou surpreso quando assumiu o cargo de Conselheiro do CNMP, ao tomar conhecimento de que foi distribuída uma proposta para disciplinar o uso responsável de IA no Ministério Público brasileiro. Indagou a respeito da origem disso. Asseverou que o CNMP é uma instituição bastante acessível. Relatou que um advogado apresentou pedido de providências para proibir o uso de IA no Ministério Público brasileiro. Hoje, não se pode imaginar a atividade da advocacia sem o uso do ChatGPT ou de outras ferramentas de IA. Dr. Rodrigo Badaró Almeida de Castro foi o Conselheiro do CNMP responsável por promover o arquivamento dos autos, mas uma das conclusões do arquivamento foi a formação de um grupo de estudo para elaborar uma proposta de recomendação para disciplinar o uso de IA no MP brasileiro. Contextualizou o momento da



CNCGMPEU

instituição, registrando mudanças significativas, cujo conteúdo foi, inclusive, objeto da sua palestra na 137.ª Reunião do CNCGMPEU. Demonstrou que, com a virtualização do processo (PJe), o Poder Judiciário transferiu às partes as atividades cartorárias. Com isso, os cartórios judiciais foram esvaziados e a mão de obra foi dissolvida nos gabinetes. Para o palestrante, o tema deveria ser tratado com prioridade. Abordou outras questões: ações movidas pela Associação Nacional dos Servidores do Ministério Público (Ansemp) contra a criação de cargos de assessoramento jurídico, de provimento em comissão, visando declarar a inconstitucionalidade das leis para transformar os cargos em efetivos; e o caso do julgamento, perante o CNMP, de um membro do Ministério Público que exigia desempenho por parte da sua assessoria jurídica. Defendeu o mesmo nível de preocupação com o promotor de justiça, que, uma vez cobrado por resultados, deveria saber o que poderia exigir ou não da sua equipe. Destacou a necessidade de se coibir qualquer prática de assédio dentro do Ministério Público. Realizou uma pequena pausa para fazer referência à recondução de Dr. Fábio Strecker Schmitt ao cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para o biênio 2024/2026. Refletiu sobre como o promotor de justiça poderia resolver o problema se não tivesse estrutura nem pudesse exigir produtividade da sua equipe. A IA é uma realidade. Se não puder ser utilizada, demandará uma solução alternativa, sem incremento de recursos humanos. Concluiu sua fala com a seguinte indagação: como utilizar a IA a favor da atuação ministerial? Em seguida, passou a palavra ao Dr. Guilherme André Pacheco Zattar para demonstração do funcionamento da ferramenta.

Com a palavra, Dr. Guilherme André Pacheco Zattar, Promotor de Justiça (MPSC): remotamente, da sede do MPDFT, cumprimentou a Presidente do CNGMPEU e estendeu a saudação aos demais Corregedores-Gerais. Apresentou um Assessor Virtual de Corregedoria, um robô criado para avaliar peças jurídicas, segundo critérios previamente estabelecidos, sendo capaz de sintetizar o caso e de realizar análise ortográfica. Sustentou que, em IA, a excelência da resposta depende muito da qualidade da pergunta. Simulou a análise de peças jurídicas fazendo uso de aplicação da IA generativa. Aduziu que tem acompanhado o Brasil inteiro nessa corrida, especialmente o Projeto Fratria, do MPBA, que considerou ser a iniciativa mais madura do Ministério Público brasileiro. De acordo com o expositor, a ferramenta resume, gera relatórios, indica providências e cria minutas das possibilidades, mas não foi pensada para criar peças nem para ter poder



CNCGMPEU

decisório, pois seria muito temerário substituir o promotor natural.

Com a palavra, Dr. Fernando da Silva Comin, Conselheiro do CNMP: agradeceu a contribuição de Dr. Guilherme André Pacheco Zattar (MPSC), reforçando que a IA era uma realidade que já estava posta, que a advocacia já fazia uso dela há algum tempo. Avaliou o momento como sendo propício para uma reflexão de como a matéria deverá ser regulada: tratar em um nível de detalhamento que possa atrapalhar o desenvolvimento desse tipo de experimento no Ministério Público ou considerar diretrizes mais gerais, princípios a serem observados, estabelecer limites, sobretudo aqueles impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Ressaltou que o MPSC adquiriu o *copilot* e que utiliza a IA dentro do banco de dados da instituição, não podendo ser compartilhado num ambiente global. Nesse primeiro momento, a tecnologia deve ter um período de experimentação, de conhecimento, de teste, de validação e, só depois, quando ganhar maturidade, a matéria deverá ser objeto de regulamentação, sob pena de o Ministério Público perder o potencial dessas ferramentas. Sugeriu que a matéria fosse disciplinada por recomendação, e não por resolução, considerando que não existe nivelamento entre os vários ramos do Ministério Público. Estabelecer, desde logo, uma resolução, poderia criar um descompasso entre a norma e a realidade. Para o palestrante, uma recomendação genérica, direcionadora, seria o primeiro passo, com regras gerais, básicas, com o objetivo de fundamentar o uso de maneira responsável, mas sem impedir a inovação, que pressupõe o acerto e o erro. Suscitou que a avaliação das peças do estágio probatório, hoje realizada por amostragem, poderia contar com a IA. Deixou como mensagem final que a fase atual é de incorporação tecnológica. Nessa fase, a IA deve ser utilizada em caráter assistencial, e não deliberativo, não devendo substituir o operador do direito. Agradeceu a oportunidade e reforçou a fala de Dr. Jaime de Cássio Miranda, Conselheiro do CNMP, no sentido de que os corregedores têm um poder incrível de transformar o Ministério Público, pois devem funcionar como faróis a iluminar os rumos que a instituição deverá seguir. Mencionou a existência de um Projeto de Lei (PL), de 2023, tratando do tema, da Relatoria do Sen. Eduardo Gomes, mas que já está antigo. O palestrante acredita que o PL não vai avançar num curto espaço de tempo. Sintetizou que, hoje, existem duas visões sobre IA: a da Europa Continental (conservadora, LGPD acima da IA) e a dos EUA (utilização mais presente, mais flexível, menos regulada). O Brasil ainda não decidiu qual corrente seguir. A impressão é que o PL não avançará tão rapidamente. No Estadão, houve a



CNCGMPEU

publicação de um artigo criticando a regulamentação da IA. Questionou a “síndrome” do Legislador brasileiro de querer regulamentar tudo, nos mínimos detalhes.

Com a palavra, Dr. Nelson Faraco de Freitas (MPDFT): parabenizou o Dr. Fernando da Silva Comin, Conselheiro do CNMP, pela excelente fala, em um tema palpitante. Relatou que esse tema foi trazido em Salvador e que, à época, ficou surpreso com o ChatGPT. Dra. Cleonice apresentou a ferramenta como algo que estava sendo construído no MPBA. Foi feito um exercício para que a IA fizesse uma denúncia partindo de inquéritos policiais fictícios. A ferramenta sugeriu a prisão preventiva. Considerou importante tomar conhecimento de algo que estava sendo desenvolvido no CNMP. Agradeceu ao Dr. Fábio Barros de Matos, membro auxiliar que trata da avaliação das peças jurídicas. O sistema seleciona peças e, em seguida, são designados avaliadores. Encerrou sua fala com dois questionamentos: 1.º) O ChatGPT alterará a nota ou somente verificará a conformação do texto? e 2.º) Considerando um cenário negativo de utilização irresponsável, seria possível detectar com precisão o uso da ferramenta?

Com a palavra, Dr. Guilherme André Pacheco Zattar (MPSC): em resposta à primeira questão, disse que depende do ajuste fino para atribuição dos mesmos conceitos. Considerando a ferramenta como uma calculadora de palavras, a construção do texto será distinta, mas o resultado deverá ser o mesmo. Quanto maior o treinamento, menor a chance de equívocos. Quanto à segunda pergunta, considerou a possibilidade de ocorrer o rastreamento pelo *log*. Inclusive, quando há uma intervenção no processo pela máquina fica registrado no sistema, facilitando a rastreabilidade. A única cautela é que o membro do Ministério Público analise a IA como uma ferramenta, como todas as outras. A IA não é substitutiva do membro, nem foi desenvolvida pra isso. Ela oferece as alternativas possíveis para que o membro possa decidir. A preservação do *log* e o registro de quem utilizou a IA é um pressuposto necessário.

Com a palavra, Dr. Fernando da Silva Comin, Conselheiro do CNMP: hoje, a discussão é se as peças deveriam vir ou não com uma marca visível de que foi produzida pela IA. As opiniões divergem, mas a rastreabilidade pelos órgãos de controle é importante e possível.



CNCGMPEU

Com a palavra, Dr. Jaime de Cássio Miranda, Conselheiro do CNMP: destacou o brilhantismo da palestra e a genialidade de Dr. Guilherme André Pacheco Zattar (MPSC). Ponderou que não seria possível resistir à novidade. Sustentou que a decisão de utilizar a ferramenta não impediria a colocação de um freio ao avanço tecnológico. Questionou: - Seria tão prejudicial se o arquivamento fosse realizado pela IA? Indagou, ainda: - Até que ponto seria danoso utilizar essa ferramenta para destinar tempo a outras atividades ministeriais?

Com a palavra, Dr. Fernando da Silva Comin, Conselheiro do CNMP: manifestou sua posição sobre a matéria. Para ele, limitar poderia colocar tudo a perder. A ferramenta teria grande potencial, mas não poderia substituir o homem, precisando de um caráter deliberativo, a ponto de o membro assumir a responsabilidade pelas peças jurídicas produzidas. O grau de maturidade de cada Ministério Público precisaria ser avaliado e acompanhando de perto, mas sem asfixiar as iniciativas.

Com a palavra, Dr. Guilherme André Pacheco Zattar (MPSC): agradeceu ao Dr. Jaime de Cássio Miranda, Conselheiro do CNMP, pelas generosas palavras. Defendeu o uso racional da IA. A respeito da discrepância entre o Poder Judiciário e o Ministério Público, disse que, historicamente, se justificava, mas, atualmente, não. Para ele, os sistemas eletrônicos estão automatizando os processos judiciais ou transferindo ônus para as partes, provocando a migração da força de trabalho dos cartórios para os gabinetes. O Ministério Público não teria condições de crescer na mesma medida, devendo ser encontrada uma forma de utilizar a IA e, ao mesmo tempo, preservar a autonomia da inteligência humana. Elogiou a iniciativa da Bahia. Teme que retardar essa virada de chave poderia colocar o Ministério Público em manifesta desvantagem. Argumentou que, com a IA, o membro teria mais tempo para desempenhar atividades humanas de fiscalização.

Com a palavra, Dra. Eva Margarida Brinques de Carvalho (MPRS): externou que não era contrária ao uso da IA, pois não seria possível retroceder. Porém, fez um contraponto, defendendo que todo projeto de modernização deve ser tocado com um pouco de cautela. Salientou que automatizar toda e qualquer atividade do Ministério Público poderia gerar muito risco. Disse que até concordaria com o uso da IA em demandas repetitivas, nos juizados especiais criminais, nas varas da Fazenda Pública, porém não deveria ser utilizada nos casos de Infância e Juventude, de restrição da liberdade e em Direito de Família. Indagou se



CNCGMPEU

a utilização da IA seria uma saída diante de preocupações mais primárias, como a dificuldade de convencer um membro do Ministério Público a comparecer a uma audiência presidida por um magistrado. Na prática, todos estão presentes, menos o promotor de justiça. Manifestou que o Ministério Público precisaria ter cuidado para não criar suas próprias contradições. Afinal, o Ministério Público não teria mais contato pessoal com vítima? Avaliou que o Ministério Público precisa avançar, mas com algumas cautelas.

Com a palavra, Dr. Fernando da Silva Comin, Conselheiro do CNMP: considerou que a observação era absolutamente pertinente. Relatou que, no MPSC, a utilização de IA começou com as filas inteligentes. Isso, por si só, já trouxe um resultado positivo para a dinâmica das promotorias de justiça. Mas concordou que onde a IA poderá ser utilizada pressupõe discussões mais profundas. Contudo, não cabe transferir para o membro a deliberação decorrente da inteligência humana. Destacou a necessidade de avançar, de amadurecer o uso da tecnologia.

Com a palavra, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes (MPPI): parabenizou a Presidente do CNCGMPEU por trazer esse importante tema para discussão. Respeitadas as opiniões em sentido contrário, defendeu que ninguém conseguirá colocar um freio na tecnologia. Reconheceu que toda inovação traz medo, motivo pelo qual seria necessário manipular os dados com segurança, pois existe a tecnologia de contribuição e a de destruição. Concluiu que o CNMP, na pessoa do Conselheiro Fernando da Silva Comin, trará a melhor norma para o MP brasileiro.

Com a palavra, Dr. Gustavo Modenesi Martins da Cunha (MPES): salientou que existe um grupo de trabalho no CNJ encarregado da atualização e do aperfeiçoamento da resolução sobre IA. Avaliou que o Poder Judiciário também enfrentará essa matéria. Mencionou que, no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a IA sofreu um grande freio, e não sem razão, uma vez que as peças de campanha realizadas com recursos de IA para manipulação da voz ou da imagem devem ter uma referência expressa à ferramenta. Abordou o lado negativo da utilização de áudios de WhastApp para espalhar *fake news*, o grande temor da próxima eleição. Por fim, fez referência ao Projeto Victor, no STF, elaborado em parceria com a UNB para fazer triagem e seleção da jurisprudência.



CNCGMPEU

Com a palavra, Dr. Guilherme André Pacheco Zattar (MPSC): a governança de dados no ambiente do CNJ poderia restringir a utilização de tecnologia de grandes fabricantes. Outra questão são os riscos, que são diferentes para os mais diferentes casos. Enquanto isso, recomendou acautelar o uso seguro, mínimo e básico. Reconheceu que os tribunais têm iniciativas bem avançadas em relação ao Ministério Público brasileiro.

Com a palavra, Dr. Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva (MPPA): cumprimentou o Dr. Jaime de Cássio Miranda e o Dr. Fernando da Silva Comin, Conselheiros do CNMP, e os demais colegas Corregedores. Constatou que a matéria veio para ficar, mas também manifestou preocupação com os seus desdobramentos, merecendo um acompanhamento, de perto, pelo CNMP. Revelou-se a favor de aproveitar a IA para o relatório, mas as partes da fundamentação e da decisão deveriam ser elaboradas pelo membro do Ministério Público, pois a ferramenta nunca conseguirá ser humanizada. Citou o caso de um flagrante forjado pela polícia. Em virtude das diligências que efetuou, conseguiu evitar a denúncia de um inocente. Se utilizada desenfreadamente, a IA poderá provocar muitas injustiças. Apesar de ser a favor da IA, ponderou que a sua utilização desperta preocupações.

Com a palavra, Dra. Maria Neves Feitosa Campos (MPCE): sustentou que quase todos comungam com a opinião de que a IA vai, cada vez mais, fazer parte do nosso cotidiano. Enquanto Corregedora, o que mais lhe chamava a atenção era a dificuldade de alimentar os sistemas com as pastas e os códigos de forma correta (taxonomia). Observou que a grande maioria já estava se inteirando e se preparando para a utilização da IA. Ocorre que, muitas vezes, o colega não revisou, deixando totalmente a cargo do servidor/assessor. Questionou: - Como fazer essa rastreabilidade, se já existem colegas que deixam tudo a cargo dos assessores/servidores? Asseverou que, com a utilização da IA, será possível entregar uma peça que atenda a necessidade. De todo modo, pôs em dúvida como as Corregedorias vão saber se os membros do Ministério Público estão efetivamente deliberando.

Com a palavra, Dr. Fernando da Silva Comin, Conselheiro do CNMP: para ele, talvez os sistemas pudessem disparar um aviso do uso da IA. Nesse sentido, a tecnologia poderia contribuir. O problema colocado pela Corregedora-Geral do MPCE tem se intensificado nos últimos tempos.



CNCGMPEU

Por mais recursos que sejam colocados à disposição, os membros querem trabalhar ainda menos. Alertou que o problema talvez esteja na formação dos novos colegas, e não na tecnologia, pois membros já acorrem aos quadros do Ministério Público com esse perfil. O processo de seleção, a formação, o estágio probatório, a orientação dos colegas. Na opinião dele, os 3 anos de prática jurídica têm correlação com esse fenômeno. Na prática, faz concurso quem pode passar esses anos estudando. O concurso do Ministério Público se transformou num investimento. Por fim, demonstrou preocupação com o caminho que esse recrutamento está tomando e pediu desculpas pelo desabafo.

Com a palavra, Dra. Jacqueline Batisti (MPPR): julgou os profissionais da área jurídica como sendo um pouco avessos à tecnologia. Ela não entende como, no serviço público, a IA ainda não foi adotada, por ser visível essa quebra de paradigma. Certamente, em alguns casos, a IA pode ser até melhor do que o próprio humano. Particularmente, demonstrou certa resistência, mas espera que a IA colabore na elaboração de pareceres e denúncias, enfim, que possa ser uma aliada da atuação ministerial.

Com a palavra, Dr. Fernando da Silva Comin, Conselheiro do CNMP: para o expositor, o colega que hoje não revisa as peças da assessoria vai incorrer no mesmo equívoco do uso da IA.

Com a palavra, Dra. Jacqueline Batisti (MPPR): atestou que, se o colega não trabalhar, não será um problema da tecnologia.

Com a palavra, Dra. Luciana Gomes Ferreira de Andrade, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo,: agradeceu as palavras que lhe foram dirigidas por Dr. Fernando da Silva Comin, Conselheiro do CNMP. Destacou muito bem algumas matérias que lhes afligem no CNMP, no STF, sem que haja espaço para incremento dos recursos humanos da instituição, isso sem contar que já existe um débito imenso. Ressaltou a dificuldade de buscar uma paridade com o Poder Judiciário, até mesmo no que diz respeito à quantidade de membros, pois, para ela, a saída é muito grande. Ponderou que ou o Ministério Público modula e controla ou será controlado pela tecnologia. Demonstrou também preocupação com o uso clandestino dessas ferramentas, o que demandaria um controle do uso das senhas e das solicitações de *tokens*. Ao fazer uma busca no *Google* sobre quem estava utilizando IA, percebeu que existem parcerias



CNCGMPEU

públicas muito adiantadas, inclusive com o STJ no tocante à organização de precedentes, sendo necessário o Ministério Público avançar, sob pena de obsolescência. A tecnologia é imprescindível porque o recurso mais caro está sendo utilizado para essa finalidade. Defendeu não ser razoável punir os bons profissionais pela minoria dos maus profissionais. Sugeriu que fosse estabelecido um grupo de trabalho em apoio ao CNMP, porquanto integram as Corregedorias as pessoas com maior aptidão para dizer qual é o melhor produto do trabalho dos membros do Ministério Público. As Corregedorias poderiam fazer indicações para parametrizar o sistema da melhor forma possível. Parabenizou o Dr. Jaime de Cássio Miranda e o Dr. Fernando da Silva Comin, Conselheiros do CNMP, por reconhecerem a importância da utilização da IA, já que, nos Estados da Federação, o Ministério Público não tem como lidar com o deficit orçamentário, por não conseguir dar conta do crescimento das demandas antes, durante e depois do processo. Concluiu ser imperioso investir em tecnologia, fazer o ordinário e descobrir o antídoto para o mau uso da IA.

Com a palavra, Dr. Gustavo Modenesi Martins da Cunha (MPES): avaliou que a ferramenta está posta e não vai desaparecer do nosso mundo. Para o Corregedor, talvez auxilie a descobrir quando o membro participa ou não. Lançou algumas questões. Por que um agente político se mantém em casa? Por que não participa dos problemas da comunidade? A IA poderá ajudar nesse sentido, no contexto de um processo de aprimoramento, de cautela. Dr. Fernando da Silva Comin, Conselheiro do CNMP, abordou um tema muito importante, quanto à seleção dos membros do Ministério Público. O MPES contratou assessores comissionados e o que mais se temia aconteceu: o membro se acomodou. Caberia chamar atenção para a responsabilidade social do promotor de justiça. Sugeriu que as Corregedorias e a Conamp fizessem um trabalho junto aos colegas, a fim de superar esse problema geracional.

Com a palavra, Dra. Sílvia Abdala Tuma (MPAM), Presidente do CNCGMPEU: agradeceu ao Dr. Jaime de Cássio Miranda e ao Dr. Fernando da Silva Comin, Conselheiros do CNMP, e reconheceu que a IA não tem volta. Colocou o CNCGMPEU à disposição do CNMP para colaborar no que for preciso. Por ser um tema palpitante, que demandaria muito tempo para discussão, optou por se encaminhar para o final da discussão. Considerou que bons e maus profissionais eram uma realidade tanto no serviço público quanto na iniciativa privada. Para



CNCGMPEU

a Presidente do CNCGMPEU, com a utilização da IA, os membros do Ministério Público terão mais tempo para preencher os relatórios, para realizar visitas etc. Solicitou a sensibilidade do CNMP para uniformizar a utilização da IA e repensar a formação dos promotores de justiça no estágio probatório. Apontou a dificuldade de escolher os temas da pauta acadêmica, mas avaliou o momento como bastante proveitoso. Encerrou o 1.º dia da reunião às **19h58**.

SEXTA-FEIRA, 12/04/2024

« **CONTINUAÇÃO DA SESSÃO ACADÊMICA** »

Com a palavra, Dra. Sílvia Abdala Tuma (MPAM), Presidente do CNCGMPEU: saudou os presentes, retomou a sessão acadêmica e, antes do início da 4.ª palestra da programação, intitulada “**Enfrentamento disciplinar do assédio moral e sexual: prevenção, detecção e correção**”, apresentou um breve currículo do Dr. Márcio de Aguiar Ribeiro (MPT): Procurador do Trabalho; Corregedor-Auxiliar da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Trabalho; ex-Corregedor-Geral da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República; ex-Corregedor-Geral de Responsabilização de Entes Privados da Controladoria-Geral da União; ex-Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União (CGU), lotado na Corregedoria-Geral da União; Instrutor do Curso de Formação para Membros de Comissões em Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo de Responsabilização, promovido pela Controladoria-Geral da União para capacitação de servidores públicos em matéria correicional; integrante da equipe técnica responsável pela elaboração do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU; integrante da equipe técnica responsável pela elaboração do Manual de Responsabilização de Entes Privados da CGU; Professor e Orientador Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU); Instrutor de Regime Disciplinar do Ministério Público brasileiro pelo CNMP; Autor do livro “Responsabilidade Disciplinar de Membro do Ministério Público da União: Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar” (Ed. ESMPU, 2021); e Membro do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASA).

Com a palavra, o 4.º palestrante da programação, Dr. Márcio de Aguiar Ribeiro, Procurador do Trabalho: às **9h30**, após a saudação inicial da Presidente do CNCGMPEU, o palestrante cumprimentou a todos, agradeceu à Dra. Sílvia Abdala Tuma (MPAM) o convite e sentiu-



CNCGMPEU

se honrado de abordar um tema extremamente importante para uma reunião tão seleta. De acordo com o expositor, o propósito era, mais do que transmitir conteúdo, trocar experiências a respeito do assunto que, em algum momento da atividade disciplinar, já foi enfrentado ou, pelo menos, tangenciado. Agradeceu ao Dr. Gustavo Modenesi Martins da Cunha, Corregedor-Geral do MPES, e ao Dr. Amir Magalhães Campos, Promotor de Justiça Corregedor, o acolhimento. Sem mais delongas, iniciou a palestra destacando o desafio de falar sobre o contexto de enfrentamento dos assédios moral e sexual sob a ótica disciplinar. Esclareceu que o problema do assédio sexual, a depender das circunstâncias, poderá refletir nas searas disciplinar, civil-trabalhista e criminal. Pela amplitude do tema, a apresentação poderia contemplar diversos aspectos, demandando um nível de complexidade acentuada no que tange à produção de provas. Presente no contexto brasileiro, verificam-se assédios em ambientes públicos e privados. No contexto normativo, há diversas disposições para o enfrentamento da matéria: direitos da personalidade na Constituição Federal, Convenção n. 190 e Recomendação n. 206 da OIT, Lei n. 8.112/1990; Lei n. 13.185/2015; entre outras normas aplicáveis. De acordo com o palestrante, o TCU estabeleceu uma auditoria operacional que avalia as políticas internas institucionais de prevenção aos assédios moral e sexual, cujas etapas são prevenção, detecção e correção do problema. A atuação disciplinar enquadra-se na fase de correção. O tema assume muita atualidade e relevância. No CNMP, já houve aplicação de penas expulsivas decorrentes dos assédios moral e sexual. Em seguida, o palestrante apresentou: os dados de uma pesquisa que traçou o perfil das vítimas de assédio sexual; o conceito de assédio moral; e a classificação do assédio moral em interpessoal e organizacional. Em breve intervenção, Dr. Fernando da Silva Comin, Conselheiro do CNMP, questionou se não configuraria assédio moral a cobrança de metas institucionais. De acordo com o palestrante, a modalidade mais comum era o assédio moral vertical descendente. Havia também o vertical ascendente (praticado pelo subordinado em face do superior hierárquico), o horizontal (praticado entre colegas de trabalho que não estão vinculados a uma estrutura de hierarquia - entre membros ou entre servidores) e o misto (envolvendo ambas as estruturas). Um dos grandes desafios ao enfrentamento do assédio moral seria identificar atitudes caracterizadoras, pois, quando tudo se torna assédio moral, nada poderá ser configurado como assédio moral. Defendeu que políticas internas não devem fomentar a banalização do instituto. Indicou algumas condutas que podem caracterizar assédio moral: agressão verbal, gritos,



CNCGMPEU

exercício de controle e desproporcional (especialmente quando recai sobre determinada pessoa), apelidos pejorativos, tarefas vexatórias e humilhantes, imposição de regras de trabalho personalizadas, isolamento da pessoa assediada em confraternizações, almoços atividades, privar a pessoa de realizar o trabalho, entre outras. Não constituem assédio moral: cobrança de trabalho realizada de maneira respeitosa; avaliação de desempenho; críticas construtivas; problemas estruturais; e reclamações por tarefa não cumprida ou realizada com displicência. No contexto do trabalho, o conflito é natural. Não seria qualquer desentendimento ou discussão fato ensejador de assédio moral. Os enquadramentos administrativos são bastante parecidos, isto é, marcados por uma indeterminação de conceitos, considerados abertos, a fim de enquadrar uma variedade de condutas. O princípio da atipicidade do ilícito administrativo disciplinar impõe uma responsabilidade ainda maior aos órgãos correicionais, que precisará observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Por exemplo, falta de urbanidade, quebra de decoro pessoal, inobservância de manter ilibada conduta pública ou particular. Tratando-se de condutas graves ou gravíssimas, podem ser considerados atos incompatíveis com o exercício do cargo. Antes da alteração da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa (LIA), pela Lei n. 14.230, de 25 de outubro de 2021, assédio moral constituía ato de improbidade administrativa por violação aos princípios da Administração Pública. Entretanto, com a alteração legislativa, dentro do rol exaustivo idealizado pelo Poder Legislativo, não se verifica nenhuma conduta capaz de enquadrar o assédio moral. Há uma tendência de serem tipificados como atos de improbidade administrativa os assédios moral e sexual. O CNJ, por meio da Resolução n. 351, de 28 de outubro de 2020, instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. No que se refere ao assédio sexual, o ato normativo foi expresso em classificá-lo como infração disciplinar de natureza grave. A resolução previu, para os servidores, um cardápio muito diverso de enquadramento de condutas. Em seguida, o palestrante conceituou o assédio sexual, apresentou suas modalidades e atitudes caracterizadoras bem como destacou que deve merecer um cuidado maior, atraindo a aplicação da razoabilidade e da proporcionalidade. Apontou a necessidade de observação do caso concreto. Para ele, a avaliação das condutas problemáticas depende do contexto em que são praticadas. No que diz respeito ao enquadramento administrativo do assédio sexual no âmbito da Administração Pública Federal, há também todo um contexto de enfrentamento. Existe parecer



CNCGMPEU

vinculante da AGU prevendo que o assédio sexual deverá ser considerado uma infração disciplinar grave. Se fosse por chantagem, resultará em expulsão. Mas nem todas as condutas sexuais são graves a esse ponto. Diante disso, o Poder Executivo Federal começou a revisar a matéria, emitindo a Nota Técnica n. 3.285/2023-CGUNE/DICOR/CRG, que, indubitavelmente, pode ser observada no âmbito do Ministério Público brasileiro. Abordou aspectos controvertidos da matéria: dificuldade probatória do assédio sexual (ilícito que ocorre às ocultas, depende muito da palavra da vítima); relevância das etapas de acolhimento (primeira abordagem), suporte e acompanhamento; e instrução probatória. A adoção de medidas de gestão (por vezes, a vítima não quer um processo disciplinar) podem ser aptas ao restabelecimento do equilíbrio do ambiente de trabalho, sendo necessário respeitar as escolhas quanto ao modo de enfrentar o assédio, devendo haver também uma preocupação com a revitimização. A resolução do CNJ está amparada pelas práticas mais modernas de resolução desse problema. A instrução processual deverá ser conduzida com cautela para evitar a violência institucional ou “vitimização secundária”. Foi aprovada, em março de 2022, alteração da Lei de Abuso de Autoridade (Lei n. 13.869, de 5 de setembro de 2019) para fazer constar a “violência institucional” (art. 15-A). Esse seria o primeiro grande desafio. O segundo obstáculo seria a relevância probatória da palavra da vítima. Como o ilícito ocorre às ocultas, sem prova testemunhal, por exemplo, o desafio da valoração probatória da palavra da vítima poderá ser superado pela estratégia de ouvir a vítima mais de uma vez (para verificar coerência e plausibilidade): uma em sede de admissibilidade ou na esfera investigativa; e outra em sede de processo disciplinar. Fez referência a precedente do STJ (AREsp 2.531.035/GO). Trouxe alguns exemplos extraídos da prática administrativa: permissão de acesso ao e-mail funcional/institucional; permissão de acesso aos sistemas corporativos de comunicação; registros de chamadas telefônicas; registros de câmeras de filmagem; histórico de acesso a sítios eletrônicos a partir da rede institucional; verificação dos bancos de denúncias (histórico disciplinar como alerta); apreensão de computadores e aparelhos técnicos institucionais; análise do comportamento do investigado nas redes sociais; e solicitação de compartilhamento de provas perante procedimentos em curso ou encerradas em outras instâncias. De acordo com o palestrante, todas essas possibilidades podem acomodar uma situação que irá reforçar e dar credibilidade à palavra da vítima. No tocante à oitiva de testemunhas, deve haver preocupação quanto ao seguinte: cautela na exposição do



CNCGMPEU

assunto; alertas na audiência sobre possíveis consequências do vazamento da apuração; checar a dinâmica dos fatos e construir linha do tempo; ouvir testemunhas indiretas; e não conceder cópia de depoimentos. Quanto à presença do acusado em oitivas: em casos sensíveis, dar preferência à realização de inquirições e oitivas por videoconferência; possibilidade de solicitar o desligamento da câmera do acusado; possibilidade de realizar a oitiva na ausência do acusado; e à comissão processante cabe o dever de motivação da negativa de designação de Defensor Dativo. Para vítimas ou testemunhas adolescentes: observar o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017, que contém protocolo específico); receber prioridade absoluta e considerar a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; ter a intimidade e as condições pessoais protegidas; e ser assistido por profissional capacitado e conhecer os profissionais que participam de procedimentos de escuta especializada e de depoimento especial. A escuta especializada, procedimento de entrevista perante o órgão da rede de proteção, não tem a aptidão de produzir prova. O depoimento especial, por sua vez, que poderá constituir prova antecipada, não precisa ser repetido em outro processo, podendo, inclusive, ser utilizado como prova emprestada, com o mesmo valor probatório do processo de origem, desde que observado o contraditório. Ressaltou a importância de: abordagens preventivas (princípio da primazia da abordagem preventiva), com aptidão para evitar a inauguração dessa custosa seara, seja do ponto de vista material (três membros com dedicação exclusiva para conduzir o procedimento), seja do ponto de vista imaterial, pois abala o ambiente laboral; de buscar soluções dialogadas; e de construir uma cultura de respeito mútuo. Sugeriu como guia as seguintes diretrizes gerais: busca de soluções sistêmicas; e incentivo às abordagens de práticas restaurativas para resolução de conflitos. Por fim, agradeceu imensamente a oportunidade e o convite bem assim a atenção especial dos presentes.

Com a palavra, Dra. Sílvia Abdala Tuma (MPAM), Presidente do CNCGMPEU: relatou que Manaus não dispõe de uma equipe multidisciplinar para ouvir uma menor. Indagou se a Comissão Processante tem legitimidade para ouvir essa menor, por conta das limitações da lei. Informou que solicitou a oitiva da menor por um profissional, mas a PGJ/AM negou. Também solicitou o afastamento do membro, mas a PGJ/AM negou. Enfim, houve muitas limitações por conta da lei.



CNCGMPEU

Com a palavra, Dr. Márcio de Aguiar Ribeiro (MPT): a escuta pode ser requerida pela comissão processante porque afeta a condução do procedimento. Deve observar a disciplina da lei. A Comissão pode deliberar e encaminhar ao Poder Judiciário a realização do ato de instrução. A cautela seria verificar se essa prova já não se encontra produzida no bojo de outro procedimento. No âmbito do processo administrativo disciplinar, é possível a intervenção da autoridade judiciária sem a necessidade de processo prévio. Deverá ser encaminhado fundamentadamente pela comissão processante. Para o palestrante, um tema como esse deveria contar com a sensibilidade da Administração Superior do Ministério Público, haja vista que uma omissão poderia causar danos irreparáveis à imagem do Ministério Público.

Com a palavra, Dra. Sílvia Abdala Tuma (MPAM), Presidente do CNCGMPEU: ponderou que, atualmente, existem escritórios de advocacia especializados em anular provas.

Com a palavra, Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa (MPPE): afirmou que não deveria existir tolerância ao assédio sexual ou moral. Parabenizou a Presidente do CNCGMPEU pelas três palestras maravilhosas proferidas no dia anterior. Avaliou que, naquele momento, também foi surpreendido e brindado por uma exuberante exposição, cujo tema é primordial. Aproveitou a intervenção para recitar um poema que tratava do cuidado com as palavras. Agradeceu a todos pela oportunidade.

Com a palavra, Dra. Jacqueline Batisti (MPPR): parabenizou o Dr. Márcio de Aguiar Ribeiro (MPT) pela excelente palestra, pela facilidade de unir a prática à teoria. Afirmou que a CGMP/PR, na condução de processo disciplinar, também enfrenta problemas, como no caso de um investigado que pretende discutir a condição mental de uma assessora (estado mental, psíquico etc.) para descaracterizar um caso de assédio moral e sexual.

Com a palavra, Dr. Márcio de Aguiar Ribeiro (MPT): trata-se de prática bastante comum exigir a prova material, por meio de perícia, do dano psíquico. Esse tema, inclusive, foi bem apreciado na Justiça do Trabalho. Hoje, a existência do dano psíquico foi superada. A comprovação do assédio moral independe da comprovação do dano,



CNCGMPEU

podendo se configurar independentemente dele. Claro que o histórico da vítima pode ser importante, mas são informações que devem ser protegidas por sigilo médico. Esses elementos também podem ser objeto de consideração pela comissão processante.

Com a palavra, Dra. Jacqueline Batisti (MPPR): perguntou se a produção da prova poderia ser indeferida.

Com a palavra, Dr. Márcio de Aguiar Ribeiro (MPT): plenamente possível o indeferimento pautado no acautelamento da dignidade da vítima, podendo ser utilizado como fundamento o dispositivo da Lei de Abuso de Autoridade.

Com a palavra, Dra. Jacqueline Batisti (MPPR): parabenizou o Dr. Márcio de Aguiar Ribeiro (MPT) e lhe agradeceu a orientação.

Com a palavra, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes (MPPI): parabenizou pela palestra e mostrou-se satisfeito por sair mais instruído para enfrentar esse tema. Considerando a grande dificuldade de, em primeiro lugar, compor as comissões processantes, e, em segundo lugar, de arrolar testemunhas, perguntou como deveria proceder se tivesse à disposição apenas a palavra da vítima.

Com a palavra, Dr. Márcio de Aguiar Ribeiro (MPT): conforme jurisprudência do STJ, o entendimento prevalecente é o de que a palavra da vítima será o elemento primordial, mas deverá haver relação com outras provas produzidas no processo. Embora já tenha sido considerada isoladamente no contexto de violência com a criança, em geral, precisa estar harmonizada com outros elementos probatórios (ainda que indiciários).

Com a palavra, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes (MPPI): indagou se, ao tomar conhecimento de uma notícia de assédio sexual, o Corregedor estaria obrigado a instaurar, de plano, um procedimento disciplinar, bem como se caberia alguma transação administrativa.

Com a palavra, Dr. Márcio de Aguiar Ribeiro (MPT): haverá a necessidade de uma nova cultura de prevenção e apuração do ilícito disciplinar. A etapa do acolhimento é muito importante. Nessa etapa informal, é possível, a depender do estágio das violações (inseridas no contexto de reiterações), a saída por uma solução negociada, a



CNCGMPEU

dependem do contexto (existem etapas do assédio). A solução negociada é um dos princípios informados pela Resolução n. 351/2020-CNJ. Ela precisa acomodar também o interesse da vítima. O processo talvez seja mais danoso do que a própria agressão. Abre-se o cenário de um novo paradigma, que não descarta a possibilidade da celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta Funcional.

Com a palavra, Dr. Elton Ghermel (MPF): solicitou ao palestrante que identificasse as condutas enquadradas, no início da exposição, para caracterizar assédio moral ascendente. Além disso, questionou se, para evitar a revitimização, necessariamente deveria ouvir a vítima somente uma vez. Perguntou, ainda, como o expositor avaliava a produção de prova antecipada.

Com a palavra, Dr. Márcio de Aguiar Ribeiro (MPT): em situação recente no MPT, determinado servidor fez um pedido de teletrabalho. A procuradora atendeu e, observando a disciplina normativa vigente, concedeu a ele 1 dia de trabalho e a outros servidores 2 dias. Diante dessa negativa, ele, então, começou a afrontar a superior hierárquica nos e-mails institucionais. Trazia abordagens vexatórias, questionava as suas qualidades de mulher e de mãe. Em seguida, o cerco se voltou para o procurador-chefe. Foi alçado perante todos à alcunha de “assediador”. A colega estava fazendo um tratamento de câncer no cérebro, mas fez questão de continuar trabalhando. Isso durante 1 ano. Chegou-se ao entendimento, na comissão, de manifesta violência psicológica, reiterada, qualificada como assédio moral. Houve enquadramento pelo tipo da “insubordinação grave em serviço”. Portanto, poderá ser verificado do subordinado para o superior, mas precisa ser pensado para não banalizar o instituto. No que diz respeito à revitimização, faz uma cautela quanto a escutar um adulto, insistindo em dois depoimentos para aferir a plausibilidade da palavra da vítima. Se houver perigo de dano, a comissão processante poderá deliberar pela realização de uma só oitiva. Quanto ao adolescente, uma única oitiva deve se sujeitar à disciplina do depoimento especial.

Com a palavra, Dr. Gustavo Modenesi Martis da Cunha (MPES): parabenizou o Dr. Márcio de Aguiar Ribeiro (MPT) pela brilhante palestra e informou que participou de curso EaD ministrado por ele. Afirmou que a Corregedoria se deparou com um aumento do acervo de um membro. Em razão disso, foi aberto um procedimento de acompanhamento para, obviamente, colocar o serviço em dia. Confessou que, muitas vezes,



CNCGMPEU

escuta esclarecimentos sob a justificativa de que, com os anos, a energia não é mais a mesma. Indagou: - Se, inconformado, o Corregedor aumentar a cobrança, ele pode estar cometendo assédio moral?

Com a palavra, Dr. Márcio de Aguiar Ribeiro (MPT): quanto ao assédio moral, se não existe equilíbrio entre a meta e o meio disponibilizado pela Administração, pode sim caracterizar violência institucional. Assim, não existiria o ilícito disciplinar do membro correccionado. A depender de como a cobrança é feita, pode levantar discussões. Outro ponto que concorre é a idade. Haveria a necessidade de uma abordagem transversal, a necessidade de um estudo por parte da Administração, pois cada caso é um caso. Fez referência a exemplo, no âmbito de Corregedoria, quando foi verificado um problema em relação à produtividade e o procedimento trouxe diversos elementos em que ficou demonstrado o acometimento da saúde mental do membro do Ministério Público. Como alternativa, foi estabelecida uma meta diferenciada de procedimentos e atos a serem cumpridos. Para o palestrante, a missão ministerial é árdua e demanda uma sensibilidade por parte dos órgãos de controle.

Com a palavra, Dr. Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva (MPPA): parabenizou o Dr. Márcio de Aguiar Ribeiro (MPT) pela brilhante explanação. Na CGMP/PA, uma telefonista sofreu assédio por parte de um promotor de justiça. Ela disse que queria apenas mudar de comarca. Demonstrou que não queria fazer nada contra o membro, mas se sentiu constrangida e foi até a Corregedoria. Foi aberto um procedimento, mas ela deixou de comparecer para ser ouvida. Ela só queria sair da comarca. Terminei por arquivar o procedimento, que não era do interesse da vítima. Nas Correições, enfrenta questões de produtividade. Procurando respeitar a saúde mental dos colegas, disse que costuma conversar com os membros nas comarcas, mas não instaura procedimento de plano, oportunizando esclarecimentos. Reconheceu que enquanto uns recebem mais de mil processos por mês, outros recebem cento e poucos. Trata-se de uma situação que nem o mutirão dá conta. Admite prorrogações de prazo, realiza acompanhamento sem a instauração de procedimentos, consegue resolver a maioria das situações sem causar problemas aos membros correccionados. Sugeriu reflexão por parte dos corregedores para não gerar uma pressão desenfreada. Recentemente, conversou com um procurador de justiça que tinha mais de mil processos atrasados. Na oportunidade, o membro reconheceu que o gabinete estava falhando e começou a buscar



CNCGMPEU

soluções. Na condição de corregedor, precisaria interceder junto à Procuradoria-Geral de Justiça para a convocação de mutirões de membros, assessores e servidores. Mas preferiu resolver informalmente para não constranger ninguém. Quanto à grande preocupação com a palavra da vítima, não é que ela não seja suficiente. O STF já vem defendendo que a palavra da vítima é suficiente no âmbito penal. Mas questionou o palestrante se isso teria aplicação no âmbito disciplinar.

Com a palavra, Dr. Márcio de Aguiar Ribeiro (MPT): achou perfeitas as medidas adotadas para restabelecer a adequada gestão dos ofícios. Salientou que disciplinas relacionadas à administração de pessoas não são ensinadas na faculdade. Quanto à palavra da vítima, estamos inseridos num contexto de mudança de paradigma, com relevância da palavra da vítima. Em termos probatórios, é uma exceção à regra. Inclusive, existe precedente pela punição, mas é muito do caso concreto. Trata-se de um grande desafio à produção probatória a primazia da palavra da vítima, mas casuisticamente, com todas as circunstâncias que envolvem a peculiaridade do caso concreto.

Com a palavra, Dra. Sílvia Abdala Tuma (MPAM), Presidente do CNCGMPEU: registrou a presença de Dr. Moacir Camargo de Oliveira (MPTO). Agradeceu ao Dr. Márcio de Aguiar Ribeiro pela palestra, por um tema palpitante, e concedeu 5 minutos de intervalo.

Com a palavra, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes (MPPI): sugeriu que Dr. Márcio de Aguiar Ribeiro (MPT) fosse eleito consultor permanente do CNCGMPEU sobre a matéria e outros temas de direito administrativo disciplinar.

Deliberação do CNCGMPEU: elegeu Dr. Márcio de Aguiar Ribeiro (MPT) para a função, por aclamação.

Com a palavra, Dr. Márcio de Aguiar Ribeiro (MPT): aceitou e muito lhe honrou o encargo.

2 PAUTA DA REUNIÃO ADMINISTRATIVA

Às **10h**, realizou-se a Reunião Administrativa para:



CNCGMPEU

2.1 Leitura e aprovação da Ata da 137.^a Reunião Ordinária do CNCGMPEU, ocorrida em Manaus - AM

A ata da reunião ordinária anterior foi apresentada e aprovada por unanimidade pelos presentes.

2.2 Comunicações dos Corregedores

Com a palavra, Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa (MPPE): em nome de todos os colegas Corregedores, agradeceu ao Dr. Gustavo Modenesi Martins da Cunha (MPES) e a toda a sua equipe o acolhimento prestado durante a reunião, enfatizando que cada encontro de Corregedores representa um momento único.

Com a palavra, Dr. Márcio de Aguiar Ribeiro (MPT): justificou a ausência do Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho (MPT), em razão do cumprimento de agenda institucional.

Com a palavra, Dr. Gustavo Modenesi Martins da Cunha (MPES): convidou os presentes para o almoço e, em seguida, para uma visita ao Convento da Penha. Agradeceu as palavras de gratidão e pediu desculpas por eventuais falhas. Colocou-se à disposição de todos.

Com a palavra, Dr. Nelson Faraco de Freitas (MPDFT): parabenizou a Dra. Sílvia Abdala Tuma (MPAM), pelo excelente evento, e o Dr. Gustavo Modenesi Martins da Cunha (MPES), por ser um excelente anfitrião.

Com a palavra, Dr. Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva (MPPA): parabenizou a Presidente do CNCGMPEU pela organização do evento e pela pauta acadêmica, muito bem conduzida na discussão de temas relevantes.

Com a palavra, Dra. Sílvia Abdala Tuma (MPAM), Presidente do CNCGMPEU: solicitou sugestões de temas para a pauta acadêmica da próxima reunião ordinária.



2.3 Matéria para Deliberação

● Ofício-Circular n. 14/2024/CPE, oriundo da Comissão do Planejamento Estratégico do CNMP, por meio do que solicita a indicação de representante do CNCGMPEU para compor a Comissão Julgadora do “Prêmio CNMP - Edição 2024”.

Deliberação do CNCGMPEU: a Presidência indicará o Dr. Nelson Faraco de Freitas (MPDFT).

Com a palavra, Dr. Nelson Faraco de Freitas (MPDFT): prontamente, aceitou o encargo.

2.4 Comunicação da Presidência

A próxima reunião ordinária do CNCGMPEU (139.^a) deverá ocorrer nos dias **20 e 21/06/2024**, em **Florianópolis - SC**.

Finalizando a reunião, Dra. Sílvia Abdala Tuma (MPAM), Presidente do CNCGMPEU, agradeceu a disponibilidade e a presença de todos; a organização do evento, a cargo de Dr. Gustavo Modenesi Martins da Cunha (MPES) e de toda a sua equipe; e a redação da ata. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às **12h08**.

Vitória - ES, 11 e 12 de abril de 2024.

Sílvia Abdala Tuma
Corregedora-Geral (MPAM)
Presidente do CNCGMPEU

Iadya Gama Maio
Corregedora-Geral (MPRN)
1º Secretário do CNCGMPEU